



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

**ATA DA 86^a REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO CONSEMA, REALIZADA EM 17
DE DEZEMBRO DE 1993.**

Realizou-se no dia 17 de dezembro, na Secretaria do Meio Ambiente, na Rua Tabapuã, 81, a 86^a Reunião Ordinária do Plenário do CONSEMA, a qual compareceram os seguintes membros: **Dr. Édis Milaré, Boris Sapojkin Rossini Gléb, Benedito Moraes Navarro, José Alberto Siepierski, José de Ávila A. Coimbra, Paulo Sérgio Campanha, João Roberto Rodrigues, Sérgio Dimitruk, Dalmo José Rosalém, Weida Maria Stabile, Júlio Petenucci, Roberto Saruê, Roberto Arnt' Santana, Dorival Bertolini, Walter Godoy dos Santos, Affonso Siqueira, Otaviano Arruda Campos Neto, João Paulo Capobianco, Arlindo Philippi Jr., Enir Guerra Macêdo de Holanda, Guido José da Costa, Antonio Fernando Pinheiro Pedro, Mário César Mantovani, José Affonso Oliveira, Condesmar Fernandes de Oliveira, Marco Antonio Mróz, Leonora Portella Arrizabalaga, Marcos J. Carrilho, Daniel Hogan e Fernando Gomes.** Esta reunião foi secretariada por mim, Germano Seara Filho, Secretário Executivo do CONSEMA. Depois de ler a pauta da reunião -- 1. aprovação da ata da 85^a Reunião Ordinária do Plenário; 2. apreciação do "Relatório Conjunto Comissão Especial do CONSEMA/DAIA sobre Acompanhamento das Obras do Corredor Viário Sudoeste-Centro/Parque Ibirapuera"; 3. apresentação, pela Secretaria da Saúde, do Programa Estadual de Prevenção e Combate à Cólera; 4. apreciação de moção sobre a Ilha do Cardoso, proposta pelo conselheiro João Paulo Capobianco; 5. apresentação, pela Fundação SOS Mata Atlântica, de dados sobre a situação da Mata Atlântica --, o Secretário Executivo, concedeu a palavra ao Chefe do Departamento de Meio Ambiente da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo-SABESP, Doutor Fernando Bruno, que, depois de apresentar cada um dos membros que irão compor esse recém-criado departamento, afirmou que essa decisão governamental constitui o reconhecimento de que a questão deve ser um dos aspectos mais priorizados quando do planejamento das políticas públicas. E, ao concluir esse pronunciamento, colocou-se à disposição do CONSEMA para oferecer informações tanto acerca da estrutura organizacional da SABESP como das obras que executa e planeja executar. Em seguida, o Secretário Executivo depois de informar que o Deputado Federal Fábio Feldman havia encaminhado votos de felicitações e boas festas aos conselheiros e de anunciar sua presença na reunião, convidando-o para fazer parte da Mesa, o representante de entidade ambientalista João Paulo Capobianco propôs que o Departamento de Proteção dos Recursos Naturais-DEPRN apresentasse também os dados por ele compilados, ao longo desses últimos meses, sobre o processo de desmatamento no Estado de São Paulo. Apresentada essa proposta, interveio Dr. Édis Milaré considerando que, se se entendesse deverem esses dados serem apresentados durante a reunião, sem dúvida alguma isso poderia ser feito, principalmente por ser uma obrigação do órgão público oferecer esse tipo de informação, porém sugeriu fossem eles fornecidos em uma próxima reunião. Depois de o representante de entidade ambientalista João Paulo Capobianco declarar que concordava com a sugestão do Presidente do Conselho, o Secretário Executivo ofereceu informações ao Plenário sobre a Resolução SMA nº 31, recentemente promulgada pelo Secretário do Meio Ambiente, a qual reestruturou a Secretaria Executiva do CONSEMA, criando nela as Divisões de Documentação e Consulta, de Produção de Texto e de Apoio Operacional. Em seguida anunciou que essas divisões passariam a ser coordenadas pelas funcionárias Christiane dos Santos Aguiar Lins, Paula Frassinete de Queiroz Siqueira e Josilene Ticianelli Vannuzini Ferrer, respectivamente. Em seguida, dando prosseguimento aos trabalhos, solicitou ao Presidente do Conselho que, conforme



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

faculta o Regimento Interno, aprovasse, dispensando sua leitura, a Ata da 85^a Reunião Ordinária. Depois de declarar sua aquiescência a esse pedido, o Presidente do CONSEMA informou que, em virtude de um compromisso assumido, teria de se ausentar, por algum tempo, da reunião e que esta passaria a ser presidida pelo Secretário Adjunto, Dr. José de Ávila Aguiar Coimbra. Em seguida, dando prosseguimento aos trabalhos, o Secretário Executivo convidou o Engº Werner Zulauf, Secretário do Verde e do Meio Ambiente, da prefeitura do Município de São Paulo, para oferecer ao Plenário esclarecimentos sobre a questão que passaria a ser apreciada e que constituía o segundo ponto da pauta. Depois de afirmar não ter muito a acrescentar além do que já havia dito por ocasião da última reunião em que o EIA/RIMA da obra "Corredor Viário Sudoeste-Centro/Parque Ibirapuera" havia sido objeto de discussão do Plenário, o Engº Werner Zulauf ofereceu, grosso modo, os seguintes esclarecimentos: 1. que as obras em execução são aquelas referidas pelo Estudo de Impacto Ambiental anteriormente aprovado, não tendo ocorrido nenhuma alteração em seu traçado; 2. que em se constituindo a execução de qualquer grande empreendimento um processo dinâmico, frequentemente são tomadas, durante a sua execução, decisões que dizem respeito a mudanças secundárias na obra, desde que estas se façam necessárias; 3. e que, inquestionavelmente, qualquer alteração significativa não poderá ser implementada sem que se aprovem um novo Estudo de Impacto Ambiental e o Relatório de Vizinhança. Oferecidas essas informações e depois de o conselheiro João Paulo Capobianco sugerir que fosse concedida a palavra a um representante de entidade ambientalista e a um representante do Departamento de Avaliação de Impacto Ambiental, com o propósito de que tivessem considerações sobre os trabalhos desenvolvidos pela Comissão Especial da qual fizeram parte, o Deputado Fábio Feldman fez a seguinte intervenção: 1. haver tomado conhecimento de ter o Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo-IPT elaborado um laudo sobre essa obra, o qual, conforme informações que igualmente obtivera, até o dia anterior não havia ainda sido concluído; 2. haver também sido informado ter o representante da Curadoria do Meio Ambiente do Estado de São Paulo declarado ser esse laudo um documento sigiloso, o que lhe causara espanto por se tratar de um documento público; 3. considerar necessário se ter acesso às informações técnicas contidas nesse documento -- como, por exemplo, aquelas que dizem respeito às condições geológicas e à ocorrência ou não de alterações estruturais -- para se tomar qualquer decisão sobre essa obra, pois, caso contrário, se corre o risco de se adotar um procedimento plebiscitário. Interveio, nesta oportunidade, Dr. Édis Milaré, informando ter cumprido o compromisso que havia assumido no dia anterior com o Deputado Federal Fábio Feldman de solicitar ao IPT esse laudo e que creditava ao curto espaço de tempo que desde então transcorreu o fato de ainda não ter sido atendida essa solicitação. Oferecidas essas informações, o conselheiro João Paulo Capobianco teceu considerações acerca da oportunidade da proposta que acabara de ser feita pelo Deputado Fábio Feldman, e, depois de o Presidente do CONSEMA em exercício, Dr. José de Ávila Aguiar Coimbra, ponderar sobre a necessidade de o Plenário se posicionar acerca do relatório elaborado conjuntamente pelo DAIA e pela Comissão Especial do CONSEMA sobre as condições das casas de ventilação, novamente este conselheiro interveio argumentando não ter sido este o procedimento estabelecido pela deliberação que decidiu dever esta questão ser reapreciada. O Presidente do Colegiado declarou serem procedentes as observações que acabavam de ser feitas pelo conselheiro e, em seguida, o Secretário Executivo informou que se passaria a ouvir os relatos do representante de entidade ambientalista Roberto Saruê e do representante do Departamento de Avaliação de Impacto Ambiental da Coordenadoria de Planejamento Ambiental-DAIA/CPLA, Aurélio Libanori, que haviam participado da Comissão Especial que elaborara o relatório, bem como

Pág 2 de 7



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

do representante da Prefeitura, Engº Werner Zulauf, tendo este último feito, nessa oportunidade, a sugestão que o Plenário deveria também tomar conhecimento do relatório que havia sido elaborado por três técnicos autônomos contratados pela Prefeitura, o qual se encontrava à disposição de todos. O Economista Aurélio Libanori, ao se pronunciar, relatou o seguinte: terem sido ouvidos, inicialmente, dando cumprimento às exigências estabelecidas pela deliberação, os representantes da Prefeitura do Município de São Paulo; terem sido realizadas, em um segundo momento, vistorias tanto no trecho próximo à entrada e à saída do túnel ao lado da avenida República do Líbano como naquele onde ocorreu o acidente; terem ocorrido, após a adoção desses dois procedimentos, reuniões da Comissão Especial, oportunidades em que foram endossados, por todos os seus membros, os pontos de vista técnicos que constituem o conteúdo do relatório que a todos foi encaminhado. Em segundo lugar pronunciou-se o representante de entidade ambientalista Roberto Saruê, que, em linhas gerais, afirmou o seguinte: 1. encontrar-se o traçado da obra de acordo com o apresentado pelo EIA/RIMA, exceção feita ao sistema construtivo, fator este que poderá implicar em uma modificação do projeto original; 2. ser necessário levar em conta as ponderações feitas pelo laudo elaborado pela Companhia de Tecnologia de Planejamento Ambiental-CETESB, revelando preocupação com uma concentração de monóxido de carbono acima dos níveis permitidos pela legislação, quando da ocorrência de congestionamentos no túnel, o que comprometerá toda a região, principalmente porque se trata de um ponto de exaustão móvel que percorrerá um enorme trecho; 3. ser necessário levar em conta, quando da análise do relatório, que o acidente, embora tenha ocorrido durante a realização da obra, igualmente poderia ter acontecido depois de sua conclusão, pois, visitando-se a região do Parque do Ibirapuera, verifica-se que os trechos ainda não executados permaneceram inundados durante três anos, o que deve ter comprometido a estabilidade geomorfológica do terreno. Oferecidos esses esclarecimentos o conselheiro João Paulo Capobianco, depois de ter solicitado cópia do documento da CETESB autorizando a instalação do sistema de ventilação e de ter ouvido do Engº Lico a informação de não haver esse órgão emitido qualquer ordem dessa natureza, solicitou que fosse registrada em ata essa informação. O representante deste órgão no Conselho, Engº Valter Godói, declarou, nessa oportunidade, não ser competência da CETESB emitir esse tipo autorização, após o que o Presidente do Conselho em exercício lembrou ter sido deliberado, no início da reunião, que não seriam apreciadas questões de mérito. Feita essa observação e, respondendo a indagação mais uma vez feita pelo representante de entidade ambientalista João Paulo Capobianco, se a CETESB, enquanto órgão público responsável pelo controle da poluição, em algum momento emitiu autorização para a instalação do sistema de ventilação no túnel sob o Parque do Ibirapuera, o conselheiro João Roberto Rodrigues declarou ter esse órgão apenas encaminhado um parecer ao DAIA, com base no qual esse departamento propôs o embargo das obras relativas às casas de ventilação, e que considera de fácil solução o problema que justificou a formulação de tal pedido, pois é possível se adequar o sistema de ventilação às exigências estabelecidas pela legislação ambiental. O Deputado Fábio Feldman interveio nesta oportunidade, declarando não ter sido bem analisada a questão referente às formas de exaustão do monóxido de carbono no corredor viário, uma vez que as medidas previstas pela CETESB não são aquelas preconizadas pela legislação ambiental para as fontes de poluição como esta em que se transformará o túnel. E, depois de o conselheiro João Roberto Rodrigues reafirmar que as condições para o funcionamento adequado do sistema de ventilação foram propostas pela CETESB, constando do parecer por ela apresentado, e de declarar que, dada a possibilidade de rapidamente encontrar-se uma solução eficaz para os problemas detectados, não vê motivos para que previamente

Pág 3 de 7



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

se onere um órgão público, embargando-se a obra, o representante de entidade ambientalista João Paulo Capobianco voltou a intervir, afirmando que se constatava a oportunidade e a seriedade da decisão tomada pelo Conselho na última reunião, pois se constatava que não só algumas informações necessitam ser reavaliadas como o próprio projeto precisa ser revisto, constituindo prova suficiente dessa necessidade o acidente recentemente ocorrido. Depois de o representante da CETESB, Engº Valter Godoy, reiterar o ponto de vista de que existe uma série de dúvidas em relação à obra e de que se deveria suspender a apreciação do relatório sobre ela elaborado para que essas dúvidas pudessem ser esclarecidas e algumas medidas de curto prazo, implementadas, o representante da OAB fez um pronunciamento defendendo os seguintes pontos de vista: 1. não se dever deliberar pelo adiamento da apreciação do EIA, pois, se assim se proceder, se incorrerá em um sofisma tecnicista; 2. ser preciso dispensar a esse EIA/RIMA o mesmo tratamento concedido ao Estudo referente ao poliduto de responsabilidade da Petrobrás; 3. não se poder lançar mão, em defesa da Prefeitura, do argumento do direito adquirido, pois, enquanto órgão público, ela tem por obrigação obedecer a lei vigente, que é diversa daquela que vigorava à época da aprovação; 4. dever exigir-se a apresentação de um EIA/RIMA correto para que se observem os princípios da moralidade e da legalidade e se evite a negociação do mal feito, atendendo-se, desse modo, à economia processual do contribuinte; 5. e se deliberar sobre a paralisação daquilo que está sendo feito, para que se atenda às determinações das constituições estadual e municipal e da Lei Orgânica dos Municípios. Concluído esse pronunciamento, o conselheiro João Paulo Capobianco solicitou que, apesar de inicialmente ter-se decidido não se apreciar o mérito dessa questão, a Mesa não impediscesse a discussão da proposta que acabava de ser apresentada pelo representante da OAB. Depois de o Secretário Executivo declarar que se deveria respeitar a decisão tomada no início da reunião com a qual todos haviam concordado, o representante de entidade ambientalista Condesmar Fernandes de Oliveira reiterou a solicitação que acabara de ser feita pelo conselheiro João Paulo Capobianco, justificando esse posicionamento no fato de ter-se configurado, durante o desenvolvimento dos trabalhos da reunião, uma outra perspectiva ao se constatar a ocorrência de uma série de irregularidades na obra, o que concorreu para o entendimento que ou o EIA apreciado não foi bem elaborado ou o empreendimento não está sendo corretamente executado. O conselheiro Júlio Petenucci declarou que as informações fornecidas colocaram a necessidade de se conhecer o laudo do IPT em toda a sua abrangência, para se obter um real conhecimento da obra e das causas que provocaram o acidente, e de se ouvir a opinião dos juristas presentes sobre a possibilidade de o Plenário adotar, em relação ao EIA/RIMA desse empreendimento o mesmo procedimento utilizado quando da apreciação do Estudo sobre a Fazenda Marsicano. A conselheira Eleonora Arrizabalaga sugeriu que a SMA apresentasse um fluxograma dos procedimentos até então adotados, para que o Plenário pudesse orientar-se em meio à infinidade de informações factuais que ao longo da reunião foram sendo oferecidas, e considerou a necessidade de adotar-se uma saída razoável, principalmente porque, em casos como este em que a obra está sendo executada, cabe ao Conselho apenas propor medidas capazes de minimizar os impactos que, porventura, vierem a ser provocados. O conselheiro João Roberto Rodrigues declarou que, atendendo à solicitação da conselheira, faria uma breve retrospectiva dos processos de elaboração do Parecer baseado no EIA/RIMA dessa obra e de sua apreciação pelo Plenário. Oferecidas essas informações, o representante da OAB interveio argumentando sobre a legitimidade das medidas propostas pelo relatório, lembrando que, quando da apreciação do EIA/RIMA da obra de Angra Dois, o CONAMA fez exigências muito mais rigorosas, as quais inquestionavelmente contribuíram para que esse projeto fosse definitivamente

Pág 4 de 7



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

descartado. Imediatamente depois, o representante da Secretaria de Energia, Fernando Arnt Santana, teceu as seguintes considerações: que o Conselho deveria basear-se no comportamento adotado pela comunidade em relação ao Canal da Mancha, que optou por transformá-lo em um canal ferroviário ao invés de inviabilizá-lo definitivamente pelo provável acúmulo de CO que provocaria; que se deveria levar em conta o ônus financeiro do corredor viário para a população; e que se deveria aprovar o Relatório Conjunto CONSEMA/DAIA, acrescentando-lhe as exigências feitas pela CETESB e aquelas que vierem ser propostas pelo laudo do IPT. O Engº Werner Zulauf, ao se pronunciar em seguida, levantou as seguintes questões: ter a atual Administração Municipal tomado a decisão de dar continuidade a essa obra, que havia sido iniciada em uma gestão e interrompida por aquela que imediatamente a sucedeu; não se dever, mais uma vez, paralisar essa obra, primeiro, para não se causar um grande prejuízo econômico e social, segundo, porque soluciona parte dos problemas de tráfego que atormentam o dia-a-dia da cidade, terceiro, pela sua inserção no sistema viário da cidade de São Paulo, e, quarto, por serem irrelevantes os problemas técnicos colocados durante esta discussão, já que existem medidas preventivas e corretivas capazes de solucioná-los; possuírem as considerações feitas pela CETESB no parecer oferecido um caráter preventivo e que serão adotados todos os procedimentos propostos; não ter sentido a transposição do campo técnico para o jurídico feita pelo representante da OAB ao se pronunciar; apesar de reconhecer a grande competência dos representantes das entidades ambientalistas em dar uma ênfase desmedida a alguns detalhes, conferindo-lhes uma importância que realmente não têm, apela para o seu bom senso e ponderem sobre os enormes prejuízos que a paralisação da obra causará, cuja causa seriam problemas capazes de ser solucionados pela mais elementar engenharia do mercado paulista e paulistano; não ter sido ainda instalado o recém-criado COMDEMA, e que isso acontecerá, provavelmente, no início do próximo ano, e que sua composição integrará, horizontal e verticalmente, o sistema ambiental; e, por último, que a Prefeitura do Município de São Paulo espera do Governo do Estado reciprocidade, no sentido de que o CONSEMA destine uma cadeira para esse órgão municipal. Em seguida, o conselheiro Arlindo Philippi Jr., depois de enumerar uma série de procedimentos e de argumentar que, se de fato forem aqueles os costumeiramente adotados para convalidar o processo de licenciamento não vê sentido nos problemas que estão sendo levantados por alguns membros do Plenário, já que esse comportamento coloca em suspeição a prática que vem sendo observada, ao longo de todos esses anos, pelo Colegiado, teceu considerações sobre as funções dos Conselhos e o fato de este Colegiado limitar-se às questões pontuais em vez de analisar e discutir as políticas públicas. E, ao concluir, declarou que, adotando esse comportamento o Conselho adere à prática do "stop and go", a qual impede e inviabiliza os empreendimentos. Em seguida, o Assessor Jurídico da SMA, Dr. Augusto Miranda, afirmou que, apesar de a deliberação anterior sobre o EIA/RIMA dessa obra não ter-se orientado pelas exigências atualmente feitas para a concessão das licenças de instalação e de operação, essa decisão constitui um ato jurídico perfeito. Feito esse posicionamento, a representante da Secretaria da Saúde, Enir de Holanda Guerra Macedo, fez as seguintes observações: que acompanhou a discussão e que já havia sido colocado por outros conselheiros o seu entendimento sobre essa questão; que concorda com as propostas feitas pelo relatório; que sugere dever ser juntado a esse relatório o laudo elaborado pelos técnicos contratados pela Prefeitura; que, como diretora de um órgão de controle de saúde pública, trabalha com todas as interdições legais, o que lhe faz crer que as decisões tomadas por um Conselho não retroagem; e, por último, que aprova a proposta apresentada pelo conselheiro Arlindo Phillipi sobre a necessidade de se discutirem as políticas públicas e propõe a adoção de medidas de mitigação para prevenir

Pág 5 de 7



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

maiores danos. O representante de entidade ambientalista Mário Mantovani, por sua vez, fez as seguintes ponderações: que as decisões do Conselho, apesar de serem políticas, frequentemente são desobedecidas, pois todo o dia ouve informações sobre a inversão de alguma obra; que normalmente se preconiza a priorização das políticas públicas, embora a prática revele se um maior apreço às questões pontuais, ou seja, todo o esforço é dispendido para a aprovação de determinadas obras; que, por ocasião da apreciação do EIA, esse empreendimento não foi analisado como parte integrante do sistema viário da cidade; e, por fim, que endossa a proposta apresentada pelo representante da OAB. Este representante, em seguida, fez uma rápida intervenção, afirmando que a invalidação do ato jurídico anterior é legítima e se baseia no fato de que ele não se subordinou aos princípios legais, além de dizer respeito apenas a um determinado trecho da obra e não ao seu todo. Em seguida, o conselheiro João Paulo Capobianco lembrou que a aprovação do EIA desse empreendimento foi tumultuada, tendo ocasionado a renúncia dos representantes de entidades ambientalistas deste Conselho, que, em relação à Fazenda Marsicano, o conselheiro Arlindo Phillipi havia defendido a suspensão da análise do EIA/RIMA desse empreendimento, que a possibilidade de esse Conselho rever sua decisão é legítima e orientou a decisão tomada na última reunião de se reexaminar essa questão, colocando-a novamente em pauta, passando em seguida a ler a Deliberação CONSEMA 01/88, após o que declarou ter sido o Colegiado induzido a erro ao longo desse processo, já que em momento algum aprovou a obra que está sendo executada. Depois de os conselheiros Condesmar Fernandes de Oliveira e Antonio Pinheiro Pedro reafirmarem a legitimade de o Colegiado rever uma decisão por ele tomada e de o representante da Coordenadoria de Planejamento Ambiental da Secretaria do Meio Ambiente, João Roberto Rodrigues, chamar atenção para o fato de a exigência número dois da deliberação dizer respeito a obra em seu todo, declarou que considerava uma grande irresponsabilidade permitir que a Prefeitura executasse esta obra durante seis meses e só agora determinar sua paralisação. O representante de entidade ambientalista Condesmar Fernandes de Oliveira voltou a argumentar que o parecer CPLA/DAIA, ao se pronunciar acerca do desabamento, formula pedidos de esclarecimentos que ainda não foram fornecidos, constituindo a inexistência dessa análise mais um motivo que impede este Conselho de conceder a licença solicitada. Depois de o conselheiro João Roberto Rodrigues declarar não se poder conferir ao Conselho a responsabilidade sobre a segurança da obra e de o representante do CREA assegurar que estão sendo apuradas as responsabilidades em relação ao acidente, o conselheiro Fernando Arnt Santana declarou considerar ilusório cogitar-se da possibilidade de se elaborar projetos detalhados de obras tão grandes como esta e que se exigir a elaboração de um novo EIA significa penalizar a população que mora no entorno. Concluídas essas observações, o Presidente do Conselho, Dr. Édis Milaré, interveio, considerando que, apesar de já ter-se encerrado a fase de discussão, concede ao conselheiro Roberto Saruê o aparte solicitado, dado ter ele participado de todos os trabalhos desenvolvidos pela comissão. Ao se pronunciar, este conselheiro apresentou as seguintes informações: que, ao se fazer uma vistoria na obra, constatou-se que as exigências não foram atendidas em seu conjunto; que o relatório retrata com fidelidade tudo o que foi constatado; e, por último, que endossa a sugestão de apresentação de um novo EIA, o que não implica na interdição da obra, mas na elaboração de análise dela em sua totalidade. Em seguida, depois de o Secretário Executivo fazer uma retrospectiva de todas as propostas apresentadas, de ocorrer uma longa troca de pontos de vista da qual participaram os conselheiros João Paulo Capobianco, João Roberto Rodrigues, Arlindo Phillipi Jr., Dr. Édis Milaré, Antonio Pinheiro Pedro, Fernando Arnt Santana

e

Condesmar

Pág 6 de 7



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

Fernandes de Oliveira, de terem sido feitas várias tentativas para se chegar a uma proposta consensual e de se comprovar que todas elas se revelaram infrutíferas, quatro propostas foram apresentadas e colocadas em votação. A primeira não obteve nenhum voto favorável, tendo ocorrido uma abstenção; a segunda obteve um voto favorável e doze contrários, tendo ocorrido treze abstenções; a terceira obteve onze votos favoráveis e doze contrários, tendo ocorrido três abstenções; e a quarta, quinze votos favoráveis e oito contrários, tendo ocorrido três abstenções. Aprovada essa última proposta, ocorreu a seguinte decisão. DELIBERAÇÃO CONSEMA 047/93.DE 17 DE FEVEREIRO DE 1993.86^a REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO CONSEMA.O Conselho Estadual do Meio Ambiente, em sua 86^a Reunião Ordinária, tomou as seguintes decisões: 1. aprovar o "Relatório Conjunto Comissão Especial do CONSEMA/DAIA sobre o Acompanhamento das Obras do Corredor Viário Sudoeste-Centro/Parque Ibirapuera", elaborado em 8 de dezembro de 1993 nos termos da Deliberação CONSEMA 044/93, obrigando-se o empreendedor a cumprir as exigências ali contidas; 2. garantir a continuidade das obras iniciadas nesta gestão da Administração Municipal de São Paulo, sem prejuízo das questões levantadas por esse relatório; 3. solicitar ao Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo-IPT cópia do laudo por ele elaborado sobre esse empreendimento; 4. determinar que seja apresentado ao CONSEMA, para apreciação em regime de urgência, um novo EIA/RIMA para os trechos cujas obras não foram reiniciadas e para as eventuais complementações que sejam do interesse da Prefeitura Municipal de São Paulo realizar; 5. e que o cumprimento desta deliberação seja fiscalizado pela Comissão Especial que acompanha a implantação das obras do referido corredor viário. Tomada essa decisão, o Secretário Executivo informou que, em virtude de ter a análise dessa questão tomado muito tempo, transferia os demais itens da pauta para a próxima reunião. Em seguida, o Presidente do Conselho informou haver sido assinado um acordo entre o Governo do Estado e um banco alemão visando a obtenção de recursos para a conservação dos Parques Estaduais e que o EIA/RIMA sobre as obras de aproveitamento do Rio Monos e Capivari havia sido definitivamente retirado. Oferecidas essas informações, o conselheiro Condesmar Fernandes de Oliveira elogiou a atitude de Dr. Édis Milaré durante a reunião do Conselho Estadual de Recursos Hídricos em que foi apreciada a proposta deste Conselho de que as entidades não-governamentais passem a ter direito a voto nesse fórum. E, como mais nada foi tratado, deram-se por encerrados os trabalhos dessa reunião. Eu, Germano Seara Filho, lavrei e assino a presente ata.

GSF/PS